

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2860445620200930172718

Processo 0800821-64.2020.8.23.0030  - (14 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Reais					
Realizar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
16 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 16 500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 16	30/09/2020 17:27:18	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (20/09/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		16.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2753743PETICAODEPROVAS01.pdf	Público		
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de SILMARA CORREA DE SOUZA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 14) EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL (29/09/2020)	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - SJRI Técnica Judiciária		
<input type="checkbox"/> 15	29/09/2020 18:56:07	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL Referente ao evento (seq. 12) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO(25/09/2020 10:05:06). Identificador do Cumprimento: 0001	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - SJRI Técnica Judiciária		
<input type="checkbox"/> 14	29/09/2020 18:55:54	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 25/09/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (20/09/2020) e ao evento de expedição seq. 9.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
<input type="checkbox"/> 13	25/09/2020 14:09:30	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO Em cumprimento à citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
<input type="checkbox"/> 12	25/09/2020 10:05:06	LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA Referente ao evento (seq. 11) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO(25/09/2020 10:05:06). Identificador do Cumprimento: 0001	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
<input type="checkbox"/> 11	25/09/2020 09:54:39	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 25/09/2020 referente ao evento de expedição seq. 7.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
<input type="checkbox"/> 10	24/09/2020 19:24:11	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de SILMARA CORREA DE SOUZA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 9) CONCEDIDO O PEDIDO (20/09/2020)	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - SJRI Técnica Judiciária		
<input type="checkbox"/> 9	24/09/2020 19:24:11	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 8) CONCEDIDO O PEDIDO (20/09/2020)	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - SJRI Técnica Judiciária		
<input type="checkbox"/> 8	24/09/2020 19:23:37	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: Ivy Marques Amaro habilitado até 23/12/2020 (90 dias)	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - SJRI Técnica Judiciária		
<input type="checkbox"/> 7	24/09/2020 18:43:01	EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE Para Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - SJRI Técnica Judiciária		
<input type="checkbox"/> 6	20/09/2020 13:54:29	CONCEDIDO O PEDIDO	Anita de Lima Oliveira Magistrada		
<input type="checkbox"/> 5	16/09/2020 15:30:22	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL	SISTEMA CNJ		
<input type="checkbox"/> 4	16/09/2020 15:30:21	RECEBIDOS OS AUTOS	SISTEMA CNJ		
<input type="checkbox"/> 3	16/09/2020 15:30:21	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição	SISTEMA CNJ		
<input type="checkbox"/> 2	16/09/2020 15:30:21	DISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA Vara Cível Única de Mucajaí	SISTEMA CNJ		
<input type="checkbox"/> 1	16/09/2020 15:30:21	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	Wallyson Barbosa Moura Advogado		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MUCAJAI/RR

Processo: 08008216420208230030

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SILMARA CORREA DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

MUCAJAI, 28 de setembro de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**

